



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## **ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4033276 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ**

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO**

**Processo Eletrônico n. 0001444-29.2024.8.22.8800.** No dia nove de maio de dois mil e vinte e quatro (9/5/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no 1º Ofício de Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura, designada pela Portaria Corregedoria n. 62/2024-CGJ, publicada no DJE n. 71 em dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida São Luiz, n. 4738, Bairro Centro, Rolim de Moura, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, presencialmente, e pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Artur Augusto Leite, virtualmente, auxiliados pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Anderson Pinheiro Veras, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Emerson Cizmoski, Kethlen Layla Teixeira e Priscila Kurovski Gonçalves, de forma presencial, e pela servidora Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Odete Machado Borges Silva foi nomeada para responder pela serventia por meio da Portaria n. 38/84-PR, tendo tomado posse e entrado em exercício em 7/2/1984. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 16h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49, §§ 1º e 2º, das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI, das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de

controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao *backup*, a responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em 2 HDs externos e backup em nuvem, além de um segundo servidor que trabalha com espelhamento com o servidor principal, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF da responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, incisos VII, VIII e X, das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I, do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal n. 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: Apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X, do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionárias da serventia: 1) Melquisedeque Ferrão da Silva (Substituto - Portaria: 001/2005); 2) Lucilaine Reis de Araújo (Substituta - Portaria: 001/2016); 3) Fernanda Alves Macedo (Escrevente Autorizada - Portaria: 002/2022); 4) Daiani Crispim Ilário (Substituta - Portaria: 005/2023 alterada pela Portaria n. 009/2023); 5) Patricia Pereira da Silva (Escrevente Autorizada - Portaria: 002/2021); 6) Marcos Rossim (Escrevente Autorizado - Portaria: 004/2023); 7) Rita de Cássia Basques Leite (Auxiliar de Cartório); 8) Bruno Lopes Garçon (Auxiliar de Cartório); 9) Cleisson Moreira de Araújo (Auxiliar de Cartório); 10) Cláudio Roberto Silva Júnior (Auxiliar de Cartório); 11) Thais Matias Fagundes (Auxiliar de Cartório); 12) Antonio Paulo da Silva Neto (Auxiliar de Cartório); 13) Bruno Dartibale (Office Boy); 14) Camila de Oliveira Silva (Auxiliar de Cartório); 15) Marcellly Oliveira Neves (Auxiliar de Cartório); 16) Rosimeire Belo (Zeladora); 17) Emili Cabral de Souza Aparicio (Auxiliar de Cartório); 18) Janayra Teixeira Araujo (Auxiliar de Cartório); 19) Kamylla Lopes Vale Nunes (Auxiliar de Cartório); 20) Maria Isabely Schumacher Gregory Pinheiro (Auxiliar de Cartório); 21) Reger Teles da Silva (Auxiliar de Cartório); 22) Hemilly Lira Repiso Lopes (Auxiliar de Cartório). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não adota o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005261-09.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov.

24/2012 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados, Arrecadação total Bruta e dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/08/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõem acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. As remessas ao COAF estão sendo encaminhadas regularmente. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º, das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§ 2º e 3º, das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57, §§ 1º a 5º, das DGE. Correio Eletrônico, SEI e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital e o SEI, de acordo com o art. 70, *caput*, e § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: notas\_rolimdemoura@tjro.jus.br, tabelionatomachado@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Todavia, as assinaturas apostas nas anotações/averbações realizadas por meio de etiquetas não estão sendo lançadas sobre parte dela, em desconformidade com o art. 125 das DGE, a exemplo o Livro 580-P, fl. 36/37. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII, do art. 56, das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no art. 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A delegatária informou, em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018, que foi realizado treinamento da equipe, bem como que adota, diretamente, medidas para o tratamento dos dados dos usuários, os quais preenchem formulários para emissão de certidões e são cientificados, inclusive com registro nos atos, de que o tratamento dos dados são realizados de acordo com a LGPD. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e material de segurança contra incêndios: a serventia possui extintor de incêndio, nos moldes do art. 25, X, das DGE, no entanto, não possui alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros. **3 - TABELIONATO DE NOTAS** - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 135-E, fl. 003/004, b) Livro de Procuраções n. 585-P, fl. 171/172; c) Livro de Substabelecimento de Procuраções n. 24-S, fl. 014; d) Livro de Testamentos n. 002-T, fl. 47/48v. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Procuраção: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. Contudo, em análise às procuраções lavradas no Livro 385-P, fls. 42/43v possui outorgante idoso sem prazo de validade não superior a um ano, em desacordo com a recomendação do art. 419 das DGE. DOI: de acordo

com o inciso VIII, do art. 366 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267, incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. Cartões de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos, conforme Informação - CGJ n. 1671/2024-Diges (3999865), referente ao período de 01/09/2022 até 31/03/2024, nos termos do art. 5º da Lei n. 4.911/2020. **4.2 - TABELIONATO DE NOTAS**: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 578, 579, 580 e 581-P, 24-S e 133 e 134-E assim como alguns atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. Contudo, em análise às procurações lavradas no Livro 385-P, fls. 38 e 100 e Livro 579-P, fls. 45, foi verificada a conferência de vários poderes, incluindo o recebimento de benefícios previdenciários, mas há informação de isenção de custas, emolumentos e selos, em desacordo com a 19ª Nota Explicativa da Tabela II. **4.3 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no Livro Diário Auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 90/2024 (3999947), no qual constou os seguintes apontamentos: 1. Registro de Despesa sem Comprovação Adequada. Os apontamentos foram justificados/corrigidos no decorrer da correição e os lançamentos ID's Sigextra 947452, 950145 e 945472 foram alterados, sendo anexados os comprovantes complementares. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023, foi encaminhado por meio do Ofício 002/2024, via SEI n. 0000009-62.2024.8.22.8010, em 10/01/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE. **4.4 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA**: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. G3-01092022-31032024 (3995634), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento devidamente justificado por meio do Ofício n. 24/2024 (4030520). **5 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e o Juiz Corregedor Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (Geral)** - Providenciar o alvará de funcionamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros. **5.2 (Geral)** - Doravante zelar para que nas assinaturas apostas em etiquetas de anotações e averbações, sejam adotados critérios de segurança, como, por exemplo, que parte da

assinatura seja aposta na etiqueta e o restante na folha do assento, conforme determina o art. 125 das DGE. **5.3 (TN)** - Doravante observar a recomendação do disposto no artigo 419 das DGE para que as procurações outorgadas por pessoas idosas, especialmente quando insinuado risco concreto de comprometimento patrimonial, sejam lavradas com prazo de validade não superior a 01 (um) ano. **5.4 (Custas)** - Atentar-se ao comando da 19ª Nota Explicativa da Tabela II, quando da lavratura e emissão da primeira via de procuração com fins exclusivos de recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, via SEI, de forma organizada, por ordem de itens das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 5.1** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratemplos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia nove do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (9/5/2024), às 12:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Odete Machado Borges Silva, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, o MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Artur Augusto Leite, e pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Anderson Pinheiro Veras, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Emerson Cizmoski, Kethlen Layla Teixeira, Priscila Kurovski Gonçalves e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **ODETE MACHADO BORGES SILVA, Delegatária**, em 10/05/2024, às 11:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 13/05/2024, às 07:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/05/2024, às 07:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/05/2024, às 07:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS, Assistente Técnico (a) II**, em 13/05/2024, às 07:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO, Diretor (a) de Divisão**, em 13/05/2024, às 07:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 13/05/2024, às 07:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA KUROVSKI GONÇALVES, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 13/05/2024, às 10:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KETHLEN LAYLA TEIXEIRA, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 13/05/2024, às 10:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR AUGUSTO LEITE JUNIOR, Juiz (a) de Direito**, em 13/05/2024, às 11:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 13/05/2024, às 12:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON CIZMOSKI, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 14/05/2024, às 10:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4033276** e o código CRC **56EC7F96**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 92  
Disponibilização: 20/05/2024  
Publicação: 20/05/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgi@tjro.jus.br

**PROCESSO** : 0001444-29.2024.8.22.8800

**INTERESSADO(A)** : Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura

**ASSUNTO** : Homologação de Ata de Correição

**DECISÃO Nº 23 / 2024 - ASSECORR/GABCOR/CGJ**

**Vistos etc.,**

Homologo a ata de correição ordinária deflagrada pela Portaria 062/2024-CGJ, publicada no DJE 71 de 18.04.2024 e realizada na modalidade híbrida, em 09.05.2024, no 1º Ofício de Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa  
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 16/05/2024, às 13:18 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4048819** e o código CRC **0B0FB927**.